



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Subprefeitura Cidade Ademar

**Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância – CEP 04657-000 – São
Paulo / SP**

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo - [6034.2025/0000135-0](#)

UASG 925070 -COMPRASGOV

Dispensa Eletrônica – 90009/2025

Início de Propostas – 23/04/2025

Início de Disputa – 28/04/2025 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Período de Disputa: 07:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, situada na Avenida Yervant Kissajikian nº 416, Vila Constança, São Paulo, Capital, CEP 04657-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, objetivando a **contratação de Empresa especializada em serviços de instalação e aquisição de Nobreak 1200VA, energização e comando de proteção da cabine primária, aquisição para a incorporação à cabine primária desta subprefeitura.**

A participação na presente Dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925070, nas condições descritas neste Termo, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 horas do dia 28/04/2025 - Horário de Brasília

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.



CIDADE DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA
CIDADE ADEMAR**

Caso Haja divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR o Termo de Referência

Havendo mais de 02 casas decimais no valor unitário a Empresa deverá ajustar o valor para apenas 02 casas decimais, sempre para baixo.

Obrigatório lançamento no Sistema a Marca do produto - Descrições como “conforme Edital” “SIMILAR” ENTRE OUTROS serão desconsiderados e desclassificados.

Caso a Empresa convocada a anexar Proposta e documentos na data e horário determinado pela Administração e a NÃO a fizer, será desclassificada. Caso a Empresa apresente abtes do término do horário através do CHAT justificativa plausível para atraso dos anexos, a Administração poderá prorrogar por um prazo máximo de 30 minutos

OBJETO:

ITEM –

Contratação de Empresa especializada em Cabines Primária de Alta Tensão (SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DE 13.800V) - instalação de 01 (Uma) unidade de Nobreak 1200VA - modelo 4163 da marca Ragtech – Garantia de 12 meses.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Marca/modelo diferenciado, a Empresa deverá encaminhar Catálogo completo com todas as especificações para análise do Setor requisitante.

Especificações do Nobreak:

- Potência nominal: 1200VA
- Fator de potência: 0,7
- Rendimento: >95% com rede e >85% com inversor
- Regulação de saída do inversor: <+/- 2% com carga linear
- Tempo de acionamento do inversor: 0,8 ms
- Tempo de carga de bateria interna (até 80%): 8 horas
- Forma de onda do inversor: Senoidal Pura
- Frequência de saída do inversor (+/- 1%): 60Hz
- Tempo de resposta do estabilizador: 1 ciclo de rede
- Battery save (auto-desligamento)
- Proteção contra surtos de tensão varistor 65J (8x20us)
- Proteção Eletrônica contra sobrecarga
- Número de tomadas: 6
- Dimensões aprox. do produto: 168 x 138 x 375 mm

Configurações:

- Tensão de entrada: 220V (Monovolt)
- Tensão de saída: 220V

Informações adicionais:

- Troca fácil de bateria pelo usuário
- Microprocessador FLASH e função true RMS
- Chave liga / desliga temporizada com função MUTE
- 6 tomadas de saída protegidas contra falta de energia
- DC-start: partida mesmo sem rede elétrica



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

- Auto-partida: liga automaticamente o nobreak no retorno da rede

Prazo de Execução - 20 dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou a depender da disponibilidade da Concessionária de energia elétrica da Cidade de São Paulo

Os serviços deverão ser realizados OBRIATORIAMENTE EM FINAIS DE SEMANA.

Caso ocorra por Parte da Concessionária no dia marcado para o desligamento da energia elétrica, a Contratada deverá reagendar o desligamento, e realizar o serviço no dia marcado, sem cobrança de taxas extras.

Obrigações da contratante:

Fornecer permissões de trabalho para liberação dos locais de execução dos serviços;

Fornecer as recomendações de segurança necessárias à execução dos serviços;



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Fornecer instalações sanitárias, vestiários, local para alimentação (sem fornecimento de alimentação) para uso dos funcionários;

Fornecer toda a documentação ou informação necessária para a realização do serviço;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

Deverá a contratada:

Negociação com concessionária para o desligamento e religamento da cabine primária, caso seja necessário;

Mão de obra especializada; Transporte; EPI's; Ferramental para execução das atividades;

Obrigatoriedade da Utilização de EPIs específicos para os Serviços;

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; Relatório Técnico;

JUSTIFICATIVA

Para a conservação do funcionamento dos equipamentos que compõem para a segurança dos



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

servidores, funcionários terceirizados e munícipes que transitam pela sede desta SUB-AD e proteção dos equipamentos da subprefeitura, segundo a ABNT - NBR 14039/2003. OBJETIVO: Manutenção corretiva da Cabine primaria da SUB-AD, (SUBESTAÇÃO 13,8 KV) conforme ABNT – NBR 14039/2003. A CONTRATADA poderá realizar o levantamento in loco, para a conferência das dimensões, acessos, etc.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

NOME DA UNIDADE: SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR Avenida Yervant Kissajikian, 416 - Vila Constância – CEP 04657-000 VISITA TÉCNICA

A licitante poderá realizar visita técnica ao local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até 02 dias úteis imediatamente anterior à abertura da sessão pública, ou seja dia 25/04/2025;



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

A visita técnica poderá ser agendada na Subprefeitura Cidade Ademar pelos e-mails:
lschiavinato@smsub.prefeitura.sp.gov.br
wfortunatti@smsub.prefeitura.sp.gov.br
fmandrade@smsub.prefeitura.sp.gov.br
adeildosilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início da execução dos serviços ocorrerá imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de início, que valerá como contrato.

DA PROPOSTA

O valor da proposta deverá incluir todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento de materiais, taxas e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas.

A proposta deverá ter validade mínima de 90 (sessenta) dias corridos.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Deverá constar no CNPJ da Empresa, como atividades Principais e/ou secundárias Atividades compatíveis com o Serviço

Do aceite:

Será aceita no Sistema Comprasgov a Empresa que apresente a Proposta dentro do Valores de Referência e apresente todas as documentações solicitadas neste TR

Da HABILITAÇÃO:

Após o Aceite da Proposta e documentações no Sistema, OBRIGATORIAMENTE, deverá realizar VISITA TÉCNICA a Subprefeitura Cidade Ademar, para vistoria na Cabine Primária, confirmando o Valor ofertado e o Serviço a ser realizado. Prazo para a visita Técnica - 05 dias úteis a partir do dia subsequente da solicitação pela Subprefeitura Cidade Ademar

Da Qualificação Técnica:

A apresentação em documento original de comprovação de regularidade da Licitante e seus responsáveis técnicos, expedida pelo Conselho



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da Licitante e de seus responsáveis técnicos, dentre os quais o do engenheiro eletricista responsável pela execução do objeto contratado.

Um ou mais atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, assinado por seu representante legal que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, com quantitativo mínimo de 1 (uma) cabine primária com capacidade igual ou superior a 15 kVA.

O(s) Atestado(s) Técnico(s) deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado, datado e assinado com identificação do atestante (nome, cargo, e-mail e telefone), contendo descrição dos itens e quantidades fornecidas.

Deverá a licitante, quando convocada pelo Agente, apresentar os extratos de contrato e/ou documentos que os fundamentem, demonstrando veracidade, idoneidade e/ou fidedignidade dos Atestados.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

O Agente poderá instaurar diligência para verificação de autenticidade das informações prestadas no(s) atestado(s) apresentado pela Licitante, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foram prestados.

Da Qualificação Jurídica

Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores:

O objeto social constante no estatuto ou contrato social da licitante deverá ser compatível com o objeto da Dispensa de Licitação Comprovação da qualificação da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de: a) Ficha de inscrição no CNPJ. com as atividades principais ou Secundárias compatíveis com o Objeto da Dispensa de Licitação



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

DA GARANTIA:

A Empresa deverá fornecer e-mail, telefones de contato. Caso ocorra algum mal funcionamento na Cabine primária, a Empresa terá o prazo de no máximo de 02 horas para comparecer a Subprefeitura para verificação se o mal funcionamento é relativo ao Serviço realizado. Caso for constatado que o problema é do serviço, a Empresa deverá efetuar as correções, incluindo o valor de peças e mão e obra.

Menor valor Unitário por item

O Valor unitário deverá possuir no máximo 02 casas decimais

A Empresa deverá fornecer funcionários para o descarregamento do Material

A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da contratada.

Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final unitário do produto no Sistema Comprasgov



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

DA PROPOSTA

O valor final da proposta no sistema COMPRASGOV deverá incluir todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, frete, taxas e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas,

Proposta em Carta timbrada da Empresa e assinada pelo responsável legal, deverá conter:

Nro. CNPJ / Nome da Empresa (Razão Social), Telefone de contato / e-mail

Valores do UNITÁRIO E TOTAL, incluindo todas taxas e impostos envolvidos na entrega do material e amostras

Marca do Produto

Número da Agência e c.c.PJ. Banco do Brasil.

Prazo de execução do serviço: 20 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega e ateste da entrega indicada na Ordem de fornecimento.

Validade da Proposta: 90 dias

Observações Gerais:

Cotação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 56.475/2015.

DOCUMENTOS:

A Empresa deverá encaminhar proposta com validade mínima de 90 dias e **catálogo do Produto com descrição completa e fotos legíveis do Fabricante**

Apresentação de Laudo do Material se necessário.

A Empresa contratada deverá comprovar sua regularidade apresentando os documentos abaixo relacionados:

SICAF

CRF / FGTS



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

CNDT – Certidão Negativa Trabalhista

Não estar inscrito no CADIN Municipal da Cidade de São Paulo

DECLARAÇÃO EM CARTA TIMBRADA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Não possuir débitos com Mobiliários da PMSP - apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 44.279/03

Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Apresentar os documentos equivalentes do Estado e Município de sua Sede

Os documentos com validade no SICAF serão dispensados de apresentação.

A Unidade de Compras consultará outros órgãos e Entidades para verificar da existência de Impeditivo de Licitar

Para a contratação o fornecedor deverá possuir OBRIGATORIAMENTE, Conta Corrente PJ no Banco do Brasil S/A.

PENALIDADES:

As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial do ajuste.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente.

Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Termo

Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Anticorrupção: DECRETO Nº 56.633, DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2015

Para execução deste contrato , nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propositos e colaboradores ajam da mesma forma.